

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

CONTRATO FMS N.º 065/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA HOSPITALMED EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Hospitalmed Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88**, estabelecida à Avenida Manoel Borba, Nº720 – Centro – Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Tatiane Freire de Santana, portadora da Carteira de Identidade nº 36.278.633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 310.528.568-70, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **007/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 1 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA) - HOSPITAL

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Água Bi-Destilada 10ML	AMP.	31.000	0,16	4.960,00
14	Cetoprofeno (Profenid) 100mg/2mL	AMP.	2.000	2,96	5.920,00
26	Dexametazona Sol. Inj. 2MG/ML	AMP.	2.800	0,56	1.568,00
40	Glicose 50%	AMP.	5.000	0,25	1.250,00
62	Ranitidina 50MG	AMP.	2.700	0,59	1.593,00
VALOR TOTAL R\$					15.291,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 2 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS) - HOSPITAL

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
73	Cetoprofeno, 50MG	CPR.	15.000	0,42	6.300,00
75	Diclofenaco de Potássio 50MG	CPR.	20.000	0,08	1.600,00
76	Dimeticona, comprimido 40MG	CPR.	10.000	0,14	1.400,00
79	Metildopa 500MG	CPR.	9.000	0,62	5.580,00
VALOR TOTAL R\$					14.880,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 5 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
104	Ácido Acetilsalicílico 100MG	CPR.	60.000	0,03	1.800,00
113	Anlodipino, Besilato 10MG	CPR.	4.000	0,10	400,00
129	Glibenclâmida 5MG	CPR.	194.150	0,03	5.824,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

132	Hidroclorotiazida 25MG	CPR.	244.400	0,03	7.332,00
VALOR TOTAL R\$					15.356,50

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 6 -
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCOS)**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
155	Albendazol 40MG/ML Sus.	FR.	1.100	1,78	1.958,00
160	Dexametazona-Elixir 0,1MG/ML	FR.	380	1,62	615,60
166	Ibuprofeno 50 MG/ML Suspensão Oral 30 ML	FR.	3.000	1,27	3.810,00
170	Metronidazol 4% Susp. 100 ML	FR.	1.500	8,73	13.095,00
178	Sulfato Ferroso 125MG	FR.	1.000	0,89	890,00
VALOR TOTAL R\$					20.368,60

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 9 -
MEDICAMENTOS DIVERSOS (AMPOLAS) - PSF'S**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
188	Diclofenaco de Sódio 75MG/3ML	AMP.	500	0,68	340,00
VALOR TOTAL R\$					340,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 12 -
MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS) - PSF**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
204	Diclofenaco de Potássio 50MG	CPR.	44.000	0,09	3.960,00
VALOR TOTAL R\$					3.960,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 14 -
MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY) - PSF**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
223	Cetoconazol 20MG/G	BIS	3.500	1,99	6.965,00
227	Neomicina+Bacitra (pomada)	BIS.	6.800	1,40	9.520,00
VALOR TOTAL R\$					16.485,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 22 -
AGULHA**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
294	Agulha P/ Raque 25G 25/3 cx. c/25	26	0	Caixa	111,65	2.902,90
VALOR TOTAL R\$						2.902,90

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 24 -
SOLUÇÃO/GEL/PÓ**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
303	Povidine Degermante 10% (1% Iodo ativo) cx. c/ 12 Litros	20	0	CX	261,00	5.220,00
304	Povidine Tópico cx. c/ 12 Litros	36	0	CX	261,00	9.396,00
VALOR TOTAL R\$						14.616,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 30 -
FIOS CIRÚRGICOS**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
354	Fio de Sutura Algodão n. 0 preto c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	18	CX	42,00	756,00
355	Fio de Sutura Algodão n. 1 preto c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm. Cx. c/24	20	CX	42,00	840,00
356	Fio de Sutura Algodão n. 2 preto c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cmCx. c/24	20	CX	42,00	840,00
357	Fio de Sutura Mononylon preto n. 0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	20	CX	29,00	580,00
358	Fio de Sutura Mononylon preto n. 1 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	18	CX	29,00	522,00
359	Fio de Sutura Mononylon preto n. 2.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	40	CX	29,00	1.160,00

[Handwritten signature]
2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

360	Fio de Sutura Mononylon preto n. 3.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	45		CX	29,00	1.305,00
361	Fio de Sutura Mononylon preto n. 4-0 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,4cm Cx. c/24	50		CX	29,00	1.450,00
362	Fio de Sutura Mononylon preto n. 5 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	30		CX	29,00	870,00
363	Fio de Sutura Mononylon preto n. 6 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,5cm Cx. c/24	30		CX	29,00	870,00
					VALOR TOTAL R\$	9.193,00

(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 32 - LUVAS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
370	Luva Cirúrgica estéril nº 7,0 c/ cx. c/200 UNID.	14	09	CX	200,10	4.602,30
371	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 c/ cx. c/200 UNID.	20	11	CX	200,10	6.203,10
372	Luva Cirúrgica estéril nº 8 c/ cx. c/200 UNID.	10	80	CX	200,10	18.009,00
373	Luva de Procedimento - Tamanho P, CX C/ 100 UND (50 Pares)	128	160	CX	21,03	6.056,64
374	Luva de Procedimento - TAMANHO M, CX C/ 100 UND (50 Pares)	409	320	CX	21,03	15.330,87
375	Luva de Procedimento - Tamanho G, CX C/ 100 UND (50 Pares)	79	30	CX	21,03	2.292,27
					VALOR TOTAL R\$	52.494,18

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) LOTE 35 - MÁSCARA DESCARTÁVEIS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
382	Máscara Descartável retangular tripla c/ pregas clips e elástico-pacote c/ 50	74	74	PCT	5,40	799,20
					VALOR TOTAL R\$	799,20

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) LOTE 36 - MMH - DESCARTÁVEIS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
392	Equipo P/ Soro Macrogotas c/inj. Lat. e pinça rolete	600	1.000	UND	0,90	1.440,00
					VALOR TOTAL R\$	1.440,00

(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 37 - MMH- OUTROS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
433	Estetoscópio Adulto	20	40	UND	12,60	756,00
					VALOR TOTAL R\$	756,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

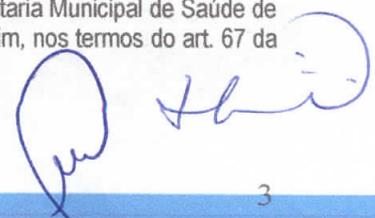
CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 007/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

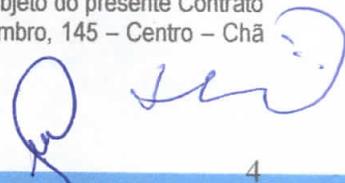
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues em até no máximo **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente do **CONTRATANTE** no seguinte local: Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 168.882,38**, (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
8000	8002	10.301.1005.2.851	3.3.90.30.00	R\$ 53.323,90
8000	8002	10.302.1014.2.852	3.3.90.32.00	R\$ 115.558,48

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
 - e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

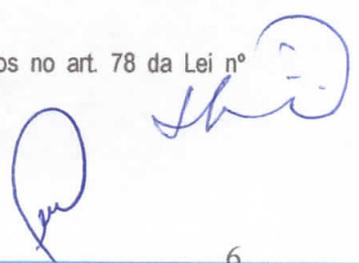
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

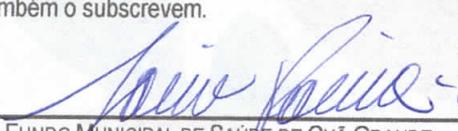
DA PUBLICAÇÃO

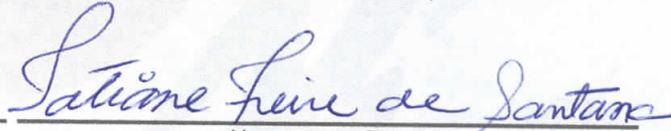
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

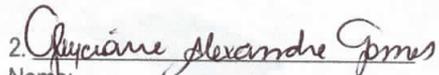
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
JAIRO AMORIM PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PI CONTRATANTE


HOSPITALMED EIRELI
TATIANE FREIRE DE SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL
PI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF : 101.648.034-24
R.G. : 8.919.238

2. 
Nome:
CPF : 062083384-09
R.G. : 7034954

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, Joseph Domingos da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 125.517.594-04, RG nº 1.250.052 SDS/PE, residente na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, neste ato representando a empresa HOSPITALMED EIRELI, com sede à Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, e Inscrição Estadual nº 0761928-65, nomeia e constitui como sua bastante procuradora a Sra. Tatiane Freire de Santana, brasileira, casada, CPF nº 310.528.568-70, RG nº 36.278.633 SSP/SP, residente à Rua Professor Valdecir Xavier de Menezes, nº 255, Bairro São Braz, Afogados da Ingazeira – PE com poderes específicos para em seu nome exercer os seguintes poderes:

- Cadastrar a empresa em órgãos públicos;
- Receber editais de concorrência públicas, Estaduais, Municipais e Federais;
- Participar de Concorrências, Tomadas de Preços, Pregões e Cartas – convite em órgãos públicos, estando em apto a prestar as informações que se referem necessário;
- Dar lances verbais em Pregões;
- Assinar contratos relativos a fornecimento de produtos licitados;
- Representar a empresa em impugnações, recursos administrativos relativos a processos licitatórios, assinar propostas de preços, declarações (inclusive declaração de regularidade para habilitação) e demais documentos referente à licitação;
- Representar a empresa em órgãos privados como cartórios, autenticar e reconhecer documentos;
- Representar a empresa ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais.
- Representar a empresa em órgãos Federais, Estaduais e Municipais (Hospitais, Universidades, Prefeituras, Outros) seja em setores Jurídicos, Financeiros (negociar débito), Compras e Administrativos.

Esta procuração é válida pelo período de 12 meses.



Afogados da Ingazeira – PE, 24 de Abril de 2019.



Adm. Joseph Domingos da Silva
CRA-PE 9495

Joseph Domingos da Silva – (Sócio – Administrador)

CPF 125.517.594-04 / RG: 1.250.052 SDS – PE

HOSPITALMED EIRELI
29.868.059/0001-88
AV. MANOEL BORBA, 720 - CENTRO
AFAGADOS DA INGAZEIRA - PE

Av Manoel Borba, 720 - Centro
Afogados da Ingazeira - PE
(87) 3838-4210 / (87) 3838-1652

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPITALMED EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPITALMED EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2019 14:21:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPITALMED EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1232268

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2020 09:04:04 (hora local)**.

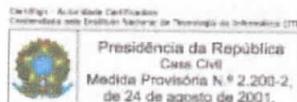
¹**Código de Autenticação Digital:** 88082604190858360798-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b511e0433f2a4925116ae38e46a4ce4f969eda690c891467a8ee2edb97da85d22df1a336b7e0b0cb186de6e66800c43a991f300964efbc5aeb65e28f8a19c5dc5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PE

NOME
TATIANE FREIRE DE SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
36278633 SSP SP

CPF
310.528.568-70

DATA NASCIMENTO
03/02/1983

FILIAÇÃO
**VICENTE PINHEIRO DE SA
 NTANA
 JUCILENE FREIRE DE SAN
 TANA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04506863100 29/01/2023 21/11/2008

OBSERVAÇÕES

Tatiane Freire de Santana
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE 24/01/2019

Marcio Corrêa
 Marcio Corrêa
 Diretor Presidente em Exercício
 ASSINATURA DO EMISSOR

94224881547
 PE084179333

PERNAMBUCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1754872350

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1754872350

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.370-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Zona dos Estúdios - Jd. Pôrto Alegre - CEP 51020-010 - Recife, PE - Tel: (51) 3441-5451 - Fax: (51) 3244-6481

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. VAP, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 88082904191314310811-1; Data: 29/04/2019 13:15:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM06335-VSH7;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPITALMED EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPITALMED EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2019 13:51:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPITALMED EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1233879

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2020 13:15:04 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88082904191314310811-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbcb18d43792db29fc29eb7818878a7518b5223c02ea646213ec3e452c8b7bf8edf1a336b7e0b0cb186de6e66800c43a9e4b2c97f8fc257c4dc2e916404ab55e0

